

Lei n.º 68
(De 3) de julho de 1968).

Aprova o Plano de Aplicação de Capital do Município de Girau do Tocantins, para o período de 1969/1971 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Tocantins.

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Aplicação de capital para o biênio de 1969 a 1971, demonstrado pelos anexos n.ºs 1 a 3, ficando o Poder Executivo autorizado a dispor até a importância de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros novos).

Art. 2.º No cumprimento do disposto no art. 1.º serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3.º Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades

JJ Farias

as disponibilidades do exercício seguinte,
destinada ao mesmo investimento.

Art. 4.º Anualmente por lei será
reajustado o Plano de Aplicações de Ca-
pital acrescentado-se-lhe as previsões
de mais um ano, com a finalidade de
assegurar a profecção contínua dos períodos.

Art. 5.º Os orçamentos para o
exercício de 1969, 1970 e 1971 consignarão, obri-
gatoriamente dotações correspondentes ao encar-
go decorrentes da execução desta lei.

Art. 6.º Tiba o Poder Executivo, auto-
rizado a realizar operações de crédito que se
tornem necessários a execução da presente lei.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau
do Piauçu, 31 de julho de 1968.

José José de Farias
Prefeito.